



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), em atendimento a Administração Municipal Direta.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

DIA: 25/08/2022

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIOS ELETRÔNICOS: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 474/2022****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 053/2022****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTE: Secretarias Municipais****DATA: 25/08/2022****HORÁRIO: 08:30 hs****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 123/2020, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;



3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), em atendimento a Administração Municipal Direta.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;



b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.pmjm.mg.gov.br link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e



estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a descrição detalhada dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

a) Valor unitário até quatro casas decimais e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto contendo informações tais como: marca/ procedência, fabricante, quantidade da embalagem de venda;

c) Certificado de Aprovação emitido pelo MTE, dos itens cotados, exceto se isentos desta certificação;

d) Ficha técnica do produto cotado, emitida pelo fabricante.

5.10. O prazo para fornecimento será de 10 (dez) dias do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo município;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem



5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30 minutos, a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;



d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

7.6. As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO/ITEM**;

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I



art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do “chat”.

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

12.1.1. PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO GERAL

- a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte,



na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea “a”, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.3. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre estas.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital;

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante, melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à



habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanharem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: licitacoes@pmjm.mg.gov.br ou pregao@pmjm.mg.gov.br.

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,



qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de **R\$ 1.277.650,78** (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) e serão empenhadas no orçamento vigente em dotações das Secretarias Municipais, ou as equivalentes no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.2.1. O Município de João Monlevade, em comum acordo com o licitante vencedor, poderá enviar o contrato por email, para assinatura digital;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;



19.4.1. Caso a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura da ata, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

19.4.1.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o Município de João Monlevade;

19.4.1.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

19.4.1.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

19.4.1.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

19.4.1.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração;

19.4.1.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

19.4.1.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);



19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da



aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 279/2022**, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;



21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;



- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), encaminhada pelo Município.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo



legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de



remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;



26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 28 de Julho de 2022.

Carmem Augusta Braga Maciel
Pregoeira

Adinei Silva Freitas
Secretário Municipal de Administração
Substituto



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), em atendimento a Administração Municipal Direta.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

OBSERVAÇÃO 1: Em casos de divergência entre código CATMAT e especificação constante deste Termo de Referência, considera-se a especificação deste Termo.

OBSERVAÇÃO 2: **Nos itens de 17 a 21, as numerações serão definidas no ato das aquisições (a numeração pode variar entre 34 a 46).**

OBSERVAÇÃO 3: **Na cláusula 9 deste Termo de Referência contêm imagens ilustrativas do itens 15 – BALIZADOR, 16 – BARREIRA PLÁSTICA, 28 – CAVALETE, 30 – CILINDRO CANALIZADOR e ITEM 34 – CONE.**



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	---------	---------------	------------	-------------

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME/EPP					
1	5	UNIDADE	Dispositivo trava quedas automático, de subida e descida, sem necessidade de interferência do usuário, corpo fabricado em aço inox, cabeçote interno em aço para travamento do cabo, confeccionado em aço para linha de vida, cabo de aço de 8 mm. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 188,28	R\$ 941,40
2	5	UNIDADE	Dispositivo trava quedas em aço carbono, duplo travamento no corpo, prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm para corda. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 164,11	R\$ 820,55
3	5	UNIDADE	Trava-quedas retrátil com cabo de aço galvanizado de 4,8 mm de diâmetro e 6 metros de comprimento. O sistema de mola em aço inoxidável e duplo freio independente são acionados através de força centrífuga. Possui um olhal giratório superior para colocação de conector para o engate ao ponto de ancoragem. Na extremidade do cabo de aço é colocado um conector tipo gancho com dupla trava, com indicador de impacto.	R\$ 1.502,97	R\$ 7.514,85
4	5	UNIDADE	Talabarte de posicionamento de 02 m regulável, regulador em aço inoxidável com bloqueador ajustável. Conector em aço com fechamento em rosca, abertura de 17 mm. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 193,23	R\$ 966,15
5	5	UNIDADE	Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia com 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 172,84	R\$ 864,20
Itens agrupados no mesmo lote, considerando a necessidade dos itens serem totalmente compatíveis entre si, uma vez que juntos formam um mesmo equipamento de segurança.					R\$ 11.107,15

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP					
6	30	UNIDADE	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça ¼ facial, aranha com 04 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas para filtros químicos e mecânicos. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 27,68	R\$ 830,40
7	120	UNIDADE	Cartuchos (filtros) multi-gás (respirador purificador de ar de segurança). Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 49,24	R\$ 5.908,80
Itens agrupados no mesmo lote, considerando a necessidade dos itens serem totalmente compatíveis entre si, uma vez que serão utilizados juntos.					R\$ 6.739,20



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LOTE 3 - EXCLUSIVO ME/EPP					
8	40	UNIDADE	Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, corpo em elastômero azul. A peça facial possui visor em mat. plástico rígido transparente (policarbonato), fixado à peça por aro de mat. plástico branco, c/ 2 parafusos metálicos. Na parte centro inferior do corpo da peça, existe abertura p/ encaixe de dispositivo de mat. plástico rígido preto, preso por uma abraçadeira. Este dispositivo possui, na parte externa inferior, uma tampa de mat. plástico preto dotada de aberturas e de tela metálica e, em sua parte interna inferior, suporte c/ 1 válvula de exalação. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material da peça, e, na parte superior, c/ 2 válvulas de inalação. O corpo da peça possui 2 aberturas nas laterais inferiores, uma de cada lado, p/ encaixe de 2 suportes de mat. plástico rígido branco, presos à peça por abraçadeiras. Os suportes são dotados, na parte dianteira, de 1 anel de borracha e de 1 encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-fixada 1 válvula de inalação. A peça possui 1 tirante de cabeça c/ 5 pontos de fixação, preso por fivelas plásticas pretas, dotadas de presilhas plásticas pretas ou metálicas c/ajuste rápido. Junto às 2 fivelas localizadas na parte inferior da peça, há outras duas fivelas plásticas pretas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha preta, para descanso da peça no pescoço do usuário.	R\$ 886,53	R\$ 35.461,20
9	200	UNIDADE	Filtro Químico utilizado na máscara semifacial - FILTRO QUIMICO VO/GA 3810.	R\$ 41,67	R\$ 8.334,00
			Itens agrupados no mesmo lote, considerando a necessidade dos itens serem totalmente compatíveis entre si, uma vez que serão utilizados juntos.		R\$ 43.795,20

LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EPP					
10	50	UNIDADE	Abafador de ruído, protetor leve constituído por arco flexível, tira de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular, os materiais que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI, não possuir partes metálicas, ser de fácil higienização e confortáveis. Atenuação mínima de 20 dB. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 19,58	R\$ 979,00



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP					
11	5	PEÇA	Avental de proteção radiológica, formado pelo lençol plumbífero, o qual possui uma cobertura elastomérica composta por vinil acrílico + policloroprene e que impregnada ao lençol através do processo de vulcanização, formam um único produto com características físicas químicas mecânicas avantajadas e que refletem ao produto final acabamento liso, lavável, totalmente impermeável de fácil limpeza e desinfecção quimicamente esterilizável e que retém a expansão do lençol plumbífero. Mais leve, certificações ANVISA, CA; compactação e homogeneização entre os materiais; totalmente impermeável; flexível; reciclável; resistente ao álcool etílico 70% (sol.); resistente ao ácido peracético; resistente a raios ultravioleta; fio de costura 100% poliéster; ombreiras acolchoadas com espuma para maior conforto; cintos confeccionados em nylon de alto impacto; elásticos utilizados nos cinturões de alta durabilidade; viés para o acabamento é de poliéster impermeável; costuras reforçadas em todas as regiões do produto. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 1.736,94	R\$ 8.684,70

LOTE 6 - EXCLUSIVO ME/EPP					
12	500	PEÇA	Avental em PVC sem mangas confeccionadas em Policloreto de Vinil reforçado - 100% com espessura de 0,25 mm revestido em PVC em ambas as faces sem costura, com três tiras para ajuste feitas do mesmo material e soldados eletronicamente com medidas de 120 x 62 cm. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00

LOTE 7 - EXCLUSIVO ME/EPP					
13	10	PEÇA	Avental em raspa de couro resistente à impactos mecânicos, COM MANGAS, sem emendas, com tiras para ajuste costuradas em linhas de nylon, com medidas de 120 x 62 cm. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 82,67	R\$ 826,70

LOTE 8 - EXCLUSIVO ME/EPP					
14	50	PEÇA	Avental em raspa de couro resistente à impactos mecânicos, SEM MANGAS, sem emendas, com tiras para ajuste costuradas em linhas de nylon, com medidas de 120 x 62 cm. Tamanhos P,M,G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 43,78	R\$ 2.189,00



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LOTE 9 - EXCLUSIVO ME/EPP					
15	100	UNIDADE	Balizador para sinalização de trânsito, constituído de uma estrutura torre-cônica, com duas fitas refletivas (adesivas) e base de borracha maciça na cor preta. Deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não devem causar danos a veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes. A cor do balizador deverá ser predominantemente laranja com duas faixas brancas com refletividade e, no mínimo, 10 cm de altura, fixados por meio de adesivo próprio ao corpo, de forma a garantir boa aderência para uso diurno e noturno, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries, (sol e chuva). A altura será de 1,10m, sendo admitida uma variação máxima de 10% nesta dimensão. A base do objeto deverá ter peso entre 04 e 07 Kg, e deverá ser fornecida na cor preta, com inscrição marcada "a quente" a palavra SETTRAN. Esta inscrição deverá medir 120 X 25 mm (aproximadamente). A base deverá ser de borracha rígida e maciça, com todas as faces do mesmo tamanho, promovendo estabilidade para o produto. O peso do conjunto base e torre (mastros) não poderá exceder a 09 Kg. A peça deverá possuir forma e/ou dispositivo que minimize o atrito sobre as faixas refletivas quando do seu empilhamento. O balizador deverá conter abertura superior para passagem ou fixação de dispositivos acessórios como correntes, placas, sinalizadores luminosos ou demais acessórios de sinalização viária. Deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação. A logomarca do SETTRAN deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada "a quente" a palavra SETTRAN medir 120 X 25 mm (aproximadamente). As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.	R\$ 141,08	R\$ 14.108,00
LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP					
16	100	UNIDADE	Barreira plástica (canalizador de tráfego) do tipo macho/fêmea, para bloqueio de trânsito, na cor laranja, conforme Desenho da Barreira Plástica. As peças deverão possuir acabamentos isentos de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Cada peça deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação. A logomarca do SETTRAN	R\$ 536,76	R\$ 53.676,00

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			<p>deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada “a quente” a palavra SETTRAN medir 120 X 25 mm (aprox.). Deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais. Deverão ser ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente. Quando carregadas com lastro, deverão resistir a impactos correspondentes à carga de um veículo de passeio com velocidade de 30 km/h. Deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração. Deverão possuir três faixas de películas refletivas na cor branca em cada uma das faces, totalizando seis faixas de fitas refletivas em cada peça. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras. Deverão permitir a união entre diversas unidades, possibilitando diversos ângulos quando encaixados. Deverão possuir canaletas na base, de forma a permitir a passagem de água de chuvas e não provocar alagamentos. Essas canaletas não poderão afetar o equilíbrio da barreira. As peças deverão ter as seguintes dimensões 110 cm de comprimento; Largura 60 cm na base até 13 cm no topo; Altura de 50 cm a 100 cm; - Peso vazio entre 6 e 12 Kg (barreira vazia); Lastro de 80 Kg a 250 Kg. Será admitida uma variação máxima de 10% nas dimensões do comprimento das peças. Será admitida uma variação máxima de 10% nas dimensões da largura das peças (na base e no topo). Todas as peças propostas deverão ter as mesmas dimensões.</p>		
--	--	--	--	--	--

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP

17	200	PAR	Bota em PVC, impermeável modelo feminino na cor branca com cano curto em altura 10 cm sem biqueira de aço. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 45,23	R\$ 9.046,00
----	-----	-----	--	-----------	--------------

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP

18	400	PAR	Bota em PVC, impermeável modelo feminino na cor branca com cano médio em	R\$ 46,63	R\$ 18.652,00
----	-----	-----	--	-----------	---------------

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			altura tipo $\frac{3}{4}$ sem biqueira de aço. Portador de CA produto ou embalagem.		
LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP					
19	400	PAR	Bota em PVC, impermeável modelo masculino na cor preta com cano longo até a altura do joelho sem biqueira de aço. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 58,23	R\$ 23.292,00
LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP					
20	600	PAR	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em elástico, bidensidade, resistente à choque elétrico, com biqueira em plástico, equipamento de primeira linha. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 94,63	R\$ 56.778,00
LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP					
21	300	PAR	Botina de segurança em NOBUCK marrom, com cadarço, bidensidade, resistente à choque elétrico, com biqueira em plástico, equipamento de primeira linha. Estrutura fibrosa e microporosa, que ajuda a manter a temperatura dos pés, colarinho e lingueta soft acolchoados; solado isolante em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 190,83	R\$ 57.249,00
LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP					
22	10	UNIDADE	Calça de raspa para soldador. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 84,26	R\$ 842,60
LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP					
23	20	PEÇA	Calça de segurança, antisserra poliéster e enchimento entrelaces de nylon que atenuam a ação da motosserra. Portador de CA produto ou embalagem. (Tamanhos P, M, G e GG)	R\$ 163,97	R\$ 3.279,40
LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP					
24	500	PEÇA	Capa de chuva linha premium, ultra resistente, material em nylon mais resistente que o PVC. Deve conter capuz com cordão, botões e velcro e comprimento longo. Capa de segurança confeccionada em nylon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com botões e sobre lapa afixada pro velcro, punhos com acabamento reto. Comprimento longo 1/2 canela. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA	R\$ 139,08	R\$ 69.540,00



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

produto ou embalagem.					
LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP					
25	2	UNIDADE	Capacete de segurança "tipo alpinista" com casco injetado em polipropileno e com tratamento UV, fitas antialérgicas, jugular de 03 pontas com regulagem de tamanho por velcron, testeira acolchoado, sistema de ventilação nas laterais, carneira de fácil remoção, suporte para lanterna, na cor branca. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 175,71	R\$ 351,42
LOTE 20 - EXCLUSIVO ME/EPP					
26	50	UNIDADE	Capacete de segurança na cor branca, dispositivo rígido em material plástico (PVC), composto por copa, alça frontal, suspensão com catraca e jugular, para proteção da cabeça ou parte dela, contra impactos, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares e faciais, ter alta resistência à penetração e boa ventilação. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
LOTE 21 - EXCLUSIVO ME/EPP					
27	10	PEÇA	Capacete para operador de motosserra com abafador de ruído e protetor facial acoplados. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 108,22	R\$ 1.082,20
LOTE 22 - EXCLUSIVO ME/EPP					
28	100	UNIDADE	Cavalete para sinalização de trânsito, fabricado em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva) e faixas refletivas. O cavalete deverá possuir 115 x 64 cm de altura e largura, respectivamente. Quando aberto, poderá diminuir sua altura para aproximadamente 110 cm (podendo ocorrer variação de até 10% nas medidas acima especificadas). O cavalete deverá possuir painel duplo (nas duas faces) com dimensões aproximadas de 60 x 30 cm na parte superior e de 60 x 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas refletivas de grau técnico na cor branca. Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca do SETTRAN. A logomarca da SETTRAN deverá ser aplicada com película retrorefletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição "a quente" a palavra SETTRAN. Esta inscrição deverá medir 120 x 25 mm (aproximadamente). A área refletiva será composta por 4 (quatro) faixas refletivas autoadesivas, na cor branca, em cada face dos painéis. As películas refletivas deverão ser dispostas rente aos rebaixos, de forma a evitar o fácil	R\$ 619,22	R\$ 61.922,00

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			desgaste. As películas devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT NBR 14644/2013, para películas mínimo do tipo III (Sinalização Vertical Viária- Películas Requisitos). Devem ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras. Deverá possuir na parte inferior, de ambos os lados do cavalete, a logomarca da SETTRAN, medindo aproximadamente 26 x 18 cm cada logomarca. O cavalete deverá possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12 mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito. O peso total do cavalete deverá ser entre 06 e 08 Kg (com reservatório vazio), podendo ocorrer variação de até 10% (dez por cento) no peso acima especificado. O cavalete deverá ser articulado na parte superior por dois parafusos sextavados zincados com duas arruelas lisas e porcas auto-travantes.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 23 - EXCLUSIVO ME/EPP

29	500	UNIDADE	Chapéu australiano com protetor de nuca, confeccionado em 100% poliéster na cor cinza, com protetor de nuca fixo. Isento de CA.	R\$ 40,13	R\$ 20.065,00
----	-----	---------	--	-----------	---------------

LOTE 24 - EXCLUSIVO ME/EPP

30	100	UNIDADE	Cilindro canalizador de tráfego - Tonel, na cor laranja, com fita refletiva, com proteção contra raios UV. Deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não devem causar danos a veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes. Sua altura será de 110 a 115 cm, podendo variar 20% (vinte por cento) em sua altura. A aplicação da película refletiva será composta por 2 (duas) faixas de, no mínimo, 150 mm de largura cada ou 3 (três) ou 4 (quatro) faixas com largura de 100 mm cada, aplicadas horizontal e intercaladamente. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras. O cilindro deverá ser inteiriço, não podendo possuir pés de	R\$ 395,90	R\$ 39.590,00
----	-----	---------	--	------------	---------------

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			<p>borracha. Sua base deverá ser composta por sapatas, que permitam a passagem de corrente de água e melhor fixação ao solo (distribuídas uniformemente entre os lados da base para proporcionar equilíbrio). O peso deverá ser entre 7 e 8 Kg com reservatório vazio, formato totalmente cilíndrico, base quadrada com cantos arredondados. Será permitida variação de até 10% no peso total dos cilindros. Deverá ser oco, permitindo o preenchimento com água ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento. Sua extremidade deverá possuir uma alça, seja para manuseio ou fixação de equipamento auxiliar de sinalização luminosa noturna. Deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação. A logomarca do SETTRAN deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada "a quente" a palavra SETTRAN medir 120 X 25 mm (aproximadamente). Todas as peças propostas deverão ter as mesmas dimensões; Deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração. Deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais.</p>		
--	--	--	---	--	--

LOTE 25 - EXCLUSIVO ME/EPP

31	100	UNIDADE	Cinto ergonômico com suspensório; confeccionado em elástico de compressão preto e alças de elástico ajustáveis através de passadores. Fechamento através de velcro. Tamanhos: P, M e G. Isento de CA.	R\$ 61,93	R\$ 6.193,00
----	-----	---------	--	-----------	--------------

LOTE 26 - EXCLUSIVO ME/EPP

32	5	UNIDADE	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 389,66	R\$ 1.948,30
----	---	---------	---	------------	--------------

LOTE 27 - EXCLUSIVO ME/EPP

33	100	UNIDADE	Colete de proteção refletivo verde, combinado refletivo com material fluorescente, fechamento do colete em zíper. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 36,96	R\$ 3.696,00
----	-----	---------	---	-----------	--------------

LOTE 28 - EXCLUSIVO ME/EPP

34	300	UNIDADE	Cone para sinalização de trânsito, constituídos de uma única peça sem emendas e sem lastro acoplável. Deverão ser fabricados em material polietileno semi	R\$ 174,51	R\$ 52.353,00
----	-----	---------	---	------------	---------------

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			flexível, resistente a intempéries, com proteção contra raios UV. Deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não poderão causar danos aos veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes. Os cones deverão ser predominantemente laranja, com 2 (duas) faixas refletivas brancas e autoadesivas, com 10 cm de largura cada, com 2 orifícios, na ponta superior para amarração de fita zebrada, corrente, cordas e etc. A sua massa deverá ser entre 1,5 Kg e 4 Kg, sua altura deverá ser entre 70 cm e 76 cm e com largura da base de aproximadamente 40cm a 50 cm. Em cada peça deverá ser impressa (adesivo de boa aderência) ou silkada a logomarca do SETTRAN e também deverá ser gravado sobre a sua base a inscrição “a quente” da palavra SETTRAN. Esta inscrição deverá ser de tamanho aproximado de 6 cm X 3 cm.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 29 - EXCLUSIVO ME/EPP

35	50	PEÇA	Conjunto para chuva em plástico transparente com capuz fixado diretamente na capa, manga longa, fechamento com botões e pontos refletivos, material resistente, calça com com elástico no cós e no punho. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 54,93	R\$ 2.746,50
----	----	------	--	-----------	--------------

LOTE 30 - EXCLUSIVO ME/EPP

36	10	PEÇA	Conjunto para chuva “tipo motoboy”, com pontos refletivos, capuz fixados diretamente no blusão, com fechamento em velcron e calça com pontos refletivos. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 135,97	R\$ 1.359,70
----	----	------	---	------------	--------------

LOTE 31 - EXCLUSIVO ME/EPP

37	40	UNIDADE	Creme protetor para as mãos, resistentes à água, óleo e tinta, pote 200g. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 16,03	R\$ 641,20
----	----	---------	---	-----------	------------

LOTE 32 - EXCLUSIVO ME/EPP

38	600	UNIDADE	Creme protetor solar FPS 60 de 120 ml.	R\$ 15,86	R\$ 9.516,00
----	-----	---------	--	-----------	--------------

LOTE 33 - EXCLUSIVO ME/EPP

39	100	PACOTE	Estopa de algodão, pacote 150g.	R\$ 8,45	R\$ 845,00
----	-----	--------	---------------------------------	----------	------------

LOTE 34 - EXCLUSIVO ME/EPP

40	50	ROLO	Fita adesiva antiderrapante revestida com partículas abrasivas para pisos, rolo com 20 m e largura de 5 cm.	R\$ 91,79	R\$ 4.589,50
----	----	------	---	-----------	--------------



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LOTE 35 - EXCLUSIVO ME/EPP					
41	200	ROLO	Fita zebra destinada a isolamento e demarcação de áreas, obras ou obstáculos. Utilizada também para auxílio na sinalização de trânsito. Confeccionada em filme de polietileno sem adesivo com listras em amarelo e preto. Deverá ser resistente às intempéries e durável. Dimensões: 7 cm x 200 m Espessura: 0,03 mm.	R\$ 16,22	R\$ 3.244,00
LOTE 36 - COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO ABERTA					
42	3000	PAR	Luva borracha nitrílica, verde, cano longo 46 cm sem forro. Pares, tamanhos P, M e G. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 44,35	R\$ 133.050,00
LOTE 37 - COTA RESERVADA ME/EPP					
43	1000	PAR	Luva borracha nitrílica, verde, cano longo 46 cm sem forro. Pares, tamanhos P, M e G. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 44,35	R\$ 44.350,00
LOTE 38 - EXCLUSIVO ME/EPP					
44	1000	PAR	Luva confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante nas pontas dos dedos. Tamanhos P, M e G. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
LOTE 39 - EXCLUSIVO ME/EPP					
45	1	UNIDADE	Luva de malha aço, confeccionada em aço inoxidável cromo níquel, punho curto, com elos de espessura de 0,50 mm, altamente resistente para atividades com alto risco de corte. Tamanhos P, M e G. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 320,90	R\$ 320,90
LOTE 40 - EXCLUSIVO ME/EPP					
46	120	PAR	Luva de raspa tipo petroleira, cano longo 20 cm de comprimento, luva confeccionada em raspa natural, costurada com linha de nylon, reforço palmar interno em raspa e elástico embutido no dorso, reforço externo na palma na forma de tiras entre o polegar e indicador e entre o indicador e dedo mínimo. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 17,91	R\$ 2.149,20
LOTE 41 - EXCLUSIVO ME/EPP					
47	600	PAR	Luva de raspa tipo petroleira, confeccionada em raspa na palma, face palmar dos dedos, dedos polegar e indicador. Deve possuir tira de reforço externo em	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			raspa entre o polegar e o indicador, dorso, face dorsal dos dedos mínimo, médio e anelar em sarja, punho em malha com elastano. Luva de segurança mista com palma e dedos em raspa de couro e dorso de lona. Possuir punho de malha com elastano. Portador de CA produto ou embalagem.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 42 - EXCLUSIVO ME/EPP

48	50	UNIDADE	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo dois dedos (mão de gato), reforço em aramida, costuras em para-aramida. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 32,35	R\$ 1.617,50
----	----	---------	---	-----------	--------------

LOTE 43 - EXCLUSIVO ME/EPP

49	500	CAIXA	Luva de vinil sem pó, tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	R\$ 46,83	R\$ 23.415,00
----	-----	-------	--	-----------	---------------

LOTE 44 - EXCLUSIVO ME/EPP

50	200	PAR	Luva em malha tricotada em 4 fios 100% algodão em peça única, sem costura e com acabamento em formato anatômico com pigmentos antiderrapantes na palma da mão e na face palmar dos dedos, com resistência mecânica oferecendo bom tato e flexibilidade. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
----	-----	-----	---	----------	--------------

LOTE 45 - EXCLUSIVO ME/EPP

51	50	PAR	Luva em PVC com suporte têxtil 100% algodão com espessura de 16 mm sem grânulos de PVC na palma da mão e face palmar dos dedos com pulso de aproximadamente 30 cm, resistente ao manuseio com textura e espessura uniformes e regulares em formato anatômico e com espaços interdigitais devidamente estruturados. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 12,75	R\$ 637,50
----	----	-----	---	-----------	------------

LOTE 46 - EXCLUSIVO ME/EPP

52	100	PAR	Luva em raspa de couro resistente a agentes mecânicos, punho aproximado de 20 cm para cobertura de luva isolante elétrica em formato anatômico, sem acessórios metálicos, costurada em linha linhas de nylon. Portador Tamanhos P, M, G e GG. CA produto ou embalagem.	R\$ 34,53	R\$ 3.453,00
----	-----	-----	--	-----------	--------------

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LOTE 47 - EXCLUSIVO ME/EPP					
53	300	PAR	Luva em vaqueta de couro resistente a agentes mecânicos, tipo petroleira, cano curto em formato anatômico, costura em linha de nylon, com ajuste de elástico no punho e acabamento em viés. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 23,53	R\$ 7.059,00
LOTE 48 - EXCLUSIVO ME/EPP					
54	20	PAR	Luva para baixa temperatura. Atividades em baixa temperatura até -30°C. Manuseio de produtos congelados, carga e descarga em ambientes climatizados, câmaras frigoríficas. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 52,58	R\$ 1.051,60
LOTE 49 - EXCLUSIVO ME/EPP					
55	30	PAR	Luva de cobertura em vaqueta e raspa para proteção de luva de alta tensão, tamanho único, fivela de ajuste em vaqueta (sem pontos metálicos). Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
LOTE 50 - EXCLUSIVO ME/EPP					
56	30	PAR	Luva isolante de borracha de Classe 1 – tipo 1, indicadas para trabalhadores do setor de energia, que lidam com equipamentos de alta tensão. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 248,73	R\$ 7.461,90
LOTE 51 - EXCLUSIVO ME/EPP					
57	500	PEÇA	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, impermeável, com capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, punhos e tornozelos. Gramatura: 30 g/m. Tamanhos P, M, G e GG. Registro ANVISA/Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 54,34	R\$ 27.170,00
LOTE 52 - EXCLUSIVO ME/EPP					
58	80	PAR	Mangote 55 cm, confeccionado em tecido especial antichamas, tratamento impermeabilizante industrial, exclusivo para cozinhas profissionais. Especificação Técnica: Gramatura extra com barreira para calor para temperaturas de até 280 °C, possui forração interna com uma camada de não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão. Sua parte externa é confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone que não permite que líquidos, inclusive óleo transpasse para o seu	R\$ 184,68	R\$ 14.774,40



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			interior, fácil higienização.		
--	--	--	-------------------------------	--	--

LOTE 53 - EXCLUSIVO ME/EPP

59	2	UNIDADE	Máscara de solda com escurecimento automático com regulagem de escurecimento de 9 -13, proteção UV - IV DIN 16, botão liga/desliga, bateria com fonte de alimentação auxiliar solar de longa duração, ajuste de sensibilidade, temperatura de operação média de 10 à 60 °C, tempo de escurecimento da lente 1/5000. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 135,93	R\$ 271,86
----	---	---------	---	------------	------------

LOTE 54 - COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO ABERTA

60	18234	CAIXA	Máscara respiratória de procedimento, descartável em TNT, 100% polipropileno agulhado, com 40 g por metro quadrado, em formato retangular, na cor branca, com elásticos, recobertos em algodão. Caixa com 50 unidades. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 13,50	R\$ 246.159,00
----	-------	-------	--	-----------	----------------

LOTE 55 - COTA RESERVADA ME/EPP

61	6078	CAIXA	Máscara respiratória de procedimento, descartável em TNT, 100% polipropileno agulhado, com 40 g por metro quadrado, em formato retangular, na cor branca, com elásticos, recobertos em algodão. Caixa com 50 unidades. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 13,50	R\$ 82.053,00
----	------	-------	--	-----------	---------------

LOTE 56 - EXCLUSIVO ME/EPP

62	100	PAR	Óculos de proteção modelo RJ com lentes e abas laterais fixas em policarbonato anti U.V.A e U.V.B com tratamento a nti-riscos, hastes com ajustes de comprimento, cordão de segurança e lente incolor. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 7,82	R\$ 782,00
----	-----	-----	--	----------	------------

LOTE 57 - EXCLUSIVO ME/EPP

63	25	PAR	Óculos de segurança, anti U.V.A e U.V.B, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo ou cinza (fumê), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco deve possuir proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das	R\$ 5,00	R\$ 125,00
----	----	-----	--	----------	------------

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com cordão de segurança. Portador de CA produto ou embalagem.		
LOTE 58 - EXCLUSIVO ME/EPP					
64	30	PAR	Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro curtido ao cromo com fechamento em velcron nas laterais e tiras para ajuste sobre o metatarso também em couro de raspas. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 29,33	R\$ 879,90
LOTE 59 - EXCLUSIVO ME/EPP					
65	100	PAR	Perneira produzida em material sintético (napa) prensada e soldada eletronicamente, ajustável a qualquer medida de canela/panturrilha. Produto medindo 46 cm de largura aberta por 42 cm de altura, portanto chegando a proteção na altura dos joelhos. Parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro em velcro. Fabricado em tamanho único, somente na cor preta, ambidestra, fornecida em pares. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 29,66	R\$ 2.966,00
LOTE 60 - EXCLUSIVO ME/EPP					
66	100	UNIDADE	Placa de sinalização, "tipo cavalete", produzida em polipropileno de alta resistência na cor amarela, dimensões mínimas: 58 cm (aberta) e 30 cm de largura, com os dizeres: "CUIDADO PISO MOLHADO".	R\$ 62,98	R\$ 6.298,00
LOTE 61 - EXCLUSIVO ME/EPP					
67	200	PAR	Protetor auditivo, plug de silicone, três flanges, cordão de polipropileno e estojo individual, com nível de redução – NRRsf de no mínimo 17 dB. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 1,70	R\$ 340,00
LOTE 62 - EXCLUSIVO ME/EPP					
68	5	UNIDADE	Protetor de tireóide C/CA usado para proteger a pessoa contra a penetração da radiação na região cervical. Especificações: Fabricado com borracha plumbífera flexível equivalente a 0,50 mm de chumbo, possuir acabamento em nylon lavável. Certificações: registrado no MS sob No 10358460005, certificado de Aprovação MTE No 33.882. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 183,42	R\$ 917,10
LOTE 63 - EXCLUSIVO ME/EPP					
69	20	UNIDADE	Protetor facial telado, constituído de carneira com catraca e visor em tela em	R\$ 62,33	R\$ 1.246,60

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

			malha de aço. Isto de CA.		
LOTE 64 - EXCLUSIVO ME/EPP					
70	500	PAR	Protetor facial, testeira em plástico resistente e suspensão, indicado para proteção dos olhos e da face, contra impactos de partículas, respingos e partículas rolantes. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 40,32	R\$ 20.160,00
LOTE 65 - EXCLUSIVO ME/EPP					
71	500	PEÇA	Protetor respiratório PFF1 para poeiras, clipe de metal ajustável ao nariz, com 02 alças de elástico ajustável a cabeça. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
LOTE 66 - EXCLUSIVO ME/EPP					
72	500	PEÇA	Protetor respiratório PFF2 S VO (vapores orgânicos), com carvão ativado, clipe de metal ajustável ao nariz, com duas alças de elástico ajustável à cabeça, válvula lateral e ajustável à cabeça. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
LOTE 67 - EXCLUSIVO ME/EPP					
73	500	UNIDADE	Spray repelente contra insetos. Embalagem de 100 ml. Isto de CA.	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
LOTE 68 - EXCLUSIVO ME/EPP					
74	5	UNIDADE	Tela tapume, cerquite, em polipropileno na cor laranja, rolo de 50 m.	R\$ 95,75	R\$ 478,75
LOTE 69 - EXCLUSIVO ME/EPP					
75	1000	PACOTE	Touca sanfonada com elástico, gramatura 20, cor branca, produzidas a partir de polipropileno/TNT, tamanho único e descartáveis. Pacote com 100 unidades. Isto de CA.	R\$ 15,28	R\$ 15.280,00
LOTE 70 - EXCLUSIVO ME/EPP					
76	10	CONJUNTO	Uniforme conjunto eletricitista NR10 risco 02 anti-chama risco elétrico. Tamanhos P, M, G e GG. Portador de CA produto ou embalagem.	R\$ 289,58	R\$ 2.895,80

TOTAL: R\$ 1.277.650,78



5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feito no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

5.2. A entrega dos produtos será feita diretamente no Almojarifado situado à Av. Cândido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º, artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas, devendo a comissão, no prazo de até 05 (cinco) dias rejeitar ou aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais pelo fornecedor registrado;

6.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados;

6.3. A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos;

6.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital, anexos e “Autorização de Fornecimento”;

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;



6.6. Substituir as suas expensas, todo produto em que se verificar danos em decorrência do transporte, vencido ou com validade inferior ao exigido, impróprio para consumo, com inadequação de conteúdo, fora das marcas cotadas ou outros que caracterizem descumprimento das condições licitadas, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante das aquisições decorrentes da licitação;

6.8. Após homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

6.9. Fornecer os produtos nas condições estipuladas e conforme autorizações de fornecimento e empenhos emitidos:

- Produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ou inadequação de conteúdo, identificados, com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE, válidos e impressos em etiqueta ou no próprio produto;
- Informações de bulas ou rótulos, em língua portuguesa, com nº de lote, data de fabricação e validade, quando for o caso, de conformidade com Legislação peculiar e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Caberá à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 279/2022** a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1. É concedido um prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as AF's perante o Município, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital;

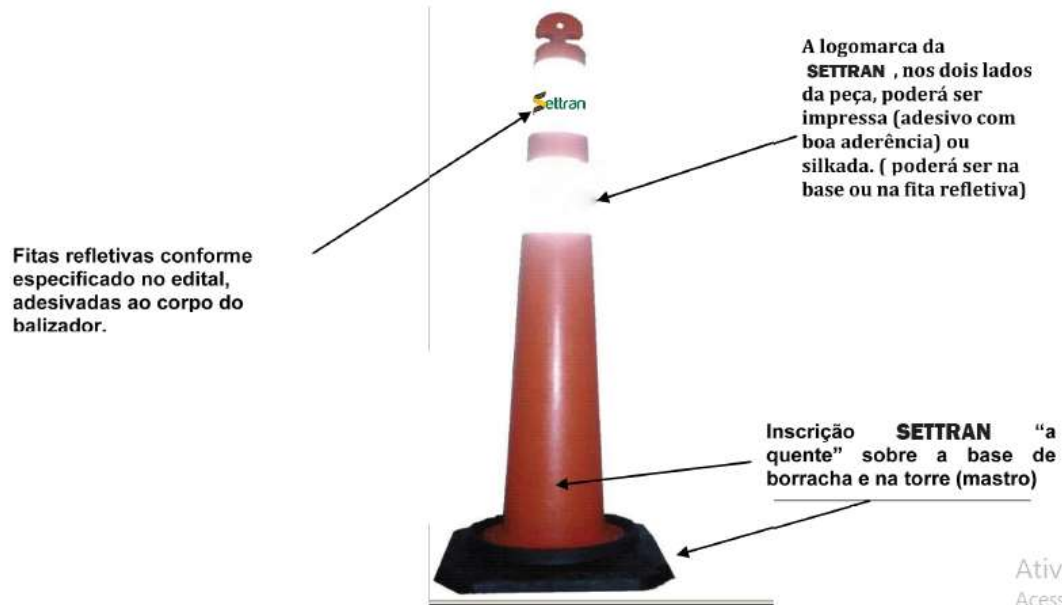
8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



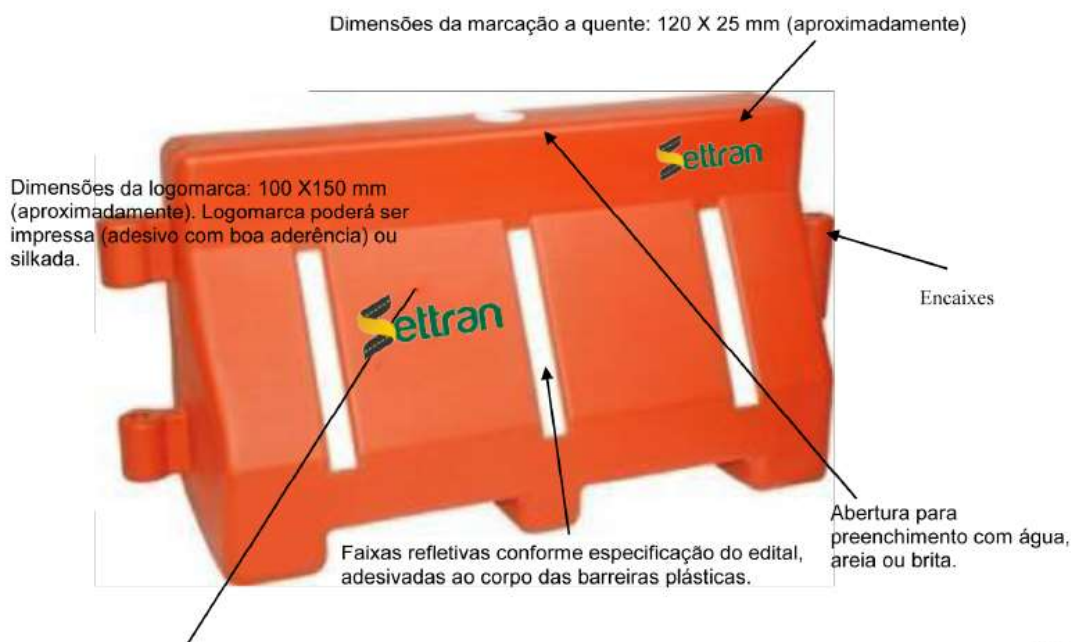
9. DESENHOS

ITEM 15 – BALIZADOR

DESENHO DO BALIZADOR



ITEM 16 – BARREIRA PLÁSTICA





ITEM 28 – CAVALETE

DESENHO DO CAVALETE



ITEM 30 – CILINDRO CANALIZADOR – TONEL

DESENHO DO TONEL (BARRICA)





ITEM 34 – CONE



Ativar o
Acesse Cor

DETALHAMENTO DA LOGOMARCA





10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1. Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone (31) 3859-2525, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento, bem como outras informações pertinentes.

Renata Aparecida de Freitas Vitor
Engenheira de Saúde e Segurança do Trabalho-CREA MG188294
Serv. Esp. Seg. e Medicina do Trabalho

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA****MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022****ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/____.****HORÁRIO: ___: ___ HORAS.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$** (.....) **conforme itens e valores unitários e totais abaixo**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

Item	Descrição	Marca	Qde	Valor Unit	Valor Total
01	Dispositivo trava quedas automático, de subida e descida, sem necessidade de interferência do usuário, corpo fabricado em aço inox, cabeçote interno em aço para travamento do cabo, confeccionado em aço para linha de vida, cabo de aço de 8 mm. Portador de CA produto ou embalagem.				
.....				
				TOTAL	

Apresentar Certificado de Aprovação emitido pelo MTE, dos itens cotados, exceto se isentos desta certificação;

Apresentar Ficha técnica do produto cotado, emitida pelo fabricante.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.



Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP

- a) Nome
- b) CPF _____ CI _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone contato;

Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município

- a) Nome
- b) Telefone _____ email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data
Nome / Assinatura
(representante legal)

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2022****REGISTRO Nº. _____**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ -_____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), em atendimento a Administração Municipal Direta.

1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 53/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 474/2022, homologado em ___/___/202___, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;



4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de



remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;



5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.



6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas



cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a



responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos



itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

12.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

12.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



12.2.4. A respeito das licitações e contratos:

12.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

12.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

12.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.



13. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

13.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

13.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

13.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



13.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;

13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gilberto Vicente Barcelos

Secretário Municipal de Administração
Gestor

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: